PORTARIA Nº 011 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede gratificação por titulação a Servidores Municipais, nos termos do art. 6°, da Lei Municipal n° 1175, de 2011".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo art. 66, inciso VI e art. 94, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 1.175, de 10 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a apresentação de requerimentos e certificados de cursos realizados, arquivados nas Pastas Funcionais, condizentes com a respectiva área de atuação no cargo efetivo ocupado pelo servidor;

CONSIDERANDO o atendimento às exigências legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder gratificação por titulação a servidora abaixo relacionada, no percentual de 10% (dez por cento) de seus vencimentos básicos, referente à Conclusão de Curso de Pós Graduação.

Código	Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Área Titulação
		Funcional		Curso
	NIVEA LOURENÇO MENDES DOS SANTOS	1910		Políticas Públicas e Direitos Sociais (UNINTER)







Art. 2º. Conceder gratificação por titulação aos servidores abaixo relacionados, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre seus respectivos vencimentos básicos, referente à Conclusão de Mestrado.

Código	Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Área Titulação
		Funcional		
1.				

Art. 3º. Conceder gratificação por titulação aos servidores abaixo relacionados, no percentual de 20% (vinte por cento) incidente sobre seus respectivos vencimentos básicos, referente à Conclusão de Doutorado.

Código	Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Área Titulação
		Funcional		
1.				

- Art. 4°. As gratificações concedidas por esta Portaria não são cumulativas.
- **Art. 5°.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data de apresentação do requerimento e da documentação comprobatória.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido 84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 24 de janeiro de 2023.

> assinado digitalmente Renato Soares de Freitas **Prefeito Municipal**



EXMO. SR. RENATO SOARES DE FREITAS PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO – MG.

NÍVEA LOURENÇO MENDES DOS SANTOS, mat. 1910, brasileira, solteira, servidora pública municipal, residente e domiciliada à rua Antônio Borges de Araújo, nº 716, no bairro Mercês na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, vem, respeitosamente expor e ao final requerer o que abaixo se segue:

- A requerente é servidora pública desde 16/06/2014, efetivada através do Concurso Público, tomando posse como Psicóloga, cargo que ocupa até a presente data.
- II A Lei Complementar nº 1175/2011 que autoriza a gratificação de 10% pela conclusão de Curso de Pós Graduação condinzente com a sua área de atuação.

ISTO POSTO, pelos fatos articulados, embasados nos mencionados diplomas legais, REQUER seja concedido o acréscimo no vencimento base conforme comprovantes legais em anexo.

Nestes Têrmos, Pede Deferimento.

Campo Florido (MG), 20 de janeiro de 2023.

NÍVEA LOURENÇO MENDES DOS SANTOS Mat. 1910

ssinado por 1 pessoa: RENATO SOARES DE FREITAS ara verificar a validade das assinaturas, acesse https://ca



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2EAC-54D1-ED5F-7EA6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RENATO SOARES DE FREITAS (CPF 769.XXX.XXX-49) em 25/01/2023 18:43:11 (GMT-03:00) Papel: Assinante

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/2EAC-54D1-ED5F-7EA6